

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de implementação da educação para a igualdade de gênero e racial nas escolas de acordo com as diretrizes do Currículo da Cidade de São Paulo.

Art. 1º. Esta Lei autoriza, nos termos do art. 2º, incisos II, III, VI, VII, VIII, X e XIV, da Lei Orgânica do Município, a implementação de um programa para promover a educação para a igualdade de gênero e racial na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O programa tem como objetivo viabilizar as ações previstas pelas diretrizes dos Currículo da Cidade e deverá ser aplicado por profissionais de educação no ambiente escolar.

Art. 3º. A responsabilidade pela implementação do Programa será da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 4º. O programa contará com ciclos de seminários, cursos, reuniões e campanhas de conscientização nas escolas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

Os apontamentos da série histórica do Censo Escolar em termos de desigualdades de gênero e raça nas escolas¹ são alarmantes e devem ser enfrentados a partir das diretrizes presentes no currículo da cidade.²

Um aspecto relevante entre as desigualdades escolares é o fator gênero: entre os jovens que não trabalhavam, nem estudavam, segundo a PNAD, 17,6% dos homens jovens de 15 a 29 anos estavam nesta condição, enquanto, entre as mulheres, o índice era de 28,4%. A gravidez na adolescência é uma das principais causas que levam mulheres jovens a abandonar os estudos. Ao mesmo tempo, embora sejam mais escolarizadas que os homens, as mulheres têm um rendimento 25% menor em média que eles, segundo a pesquisa “Indicadores sociais das mulheres no Brasil”, de 2018. No mesmo sentido, a OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico) aponta, no relatório *Education at Glance* de 2019, que as brasileiras têm 34% mais chances do que os homens de se formar no ensino superior, embora as chances de conseguir um emprego sejam menores: a empregabilidade delas é de 82% e a deles, 89%. As desigualdades de gênero também são atravessadas pelas desigualdades raciais: ao mesmo tempo em que 23,5% das mulheres brancas com 25 anos ou mais têm ensino superior completo, 10,4% das mulheres pretas ou pardas obtêm esse nível de escolaridade.

Ademais, uma pesquisa da Fundação Carlos Chagas³, a exemplo, apontou a reprodução dos estereótipos de gênero na educação: em mil estudantes entrevistados, 45,7% consideraram que alguns trabalhos só devem ser realizados por homens, 35,6% disseram que a mulher é mais capacitada para o trabalho doméstico e 22% pensam que as mulheres não são tão boas em matemática porque não se interessam pelo assunto. Estes estigmas de gênero minam expectativas profissionais de mulheres.

Em relação às desigualdades raciais, o Censo Escolar aponta que apenas 1 em cada 10 alunos de escolas privadas na cidade de São Paulo é negro, mas também indica que, mesmo em bairros com grande população negra, as desigualdades raciais também ocorrem: no Itaim

¹ Dados do Censo Escolar 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

² o Currículo da Cidade para Educação de Jovens e Adultos é um documento produzido pela Secretaria Municipal de Educação e orienta o trabalho na escola e, mais especificamente, na sala de aula. Para isso, faz parte das ações de implementação, a formação continuada dos profissionais da Rede, essencial condição para o salto qualitativo na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes. [*cc-eja-historia.pdf](#)

³ <https://www.fcc.org.br/fcc/fcc-pesquisa/elas-nas-ciencias-um-estudo-para-a-equidade-de-genero-no-ensino-medio>.

Paulista, por exemplo, crianças e jovens negros são apenas 49% dos estudantes, apesar de a população negra ser maioria no distrito. Também o analfabetismo entre negros é quase o triplo que entre brancos. De outra parte, os personagens negros são apagados dos currículos escolares, fortalecendo a ideia de uma humanidade branca universal, que nada mais é do que o olhar europeu sobre o mundo. Ao mesmo tempo em que este apagamento institucional da história mundial e nacional ocorre, há, contraditoriamente, um processo crescente de ocupação de negras e negros nas universidades públicas.

Em 2019, pela primeira vez, negros foram maioria entre estudantes do ensino público superior no Brasil. Porém, o crescimento da escolarização da população negra não corresponde ao aumento no número de professores negros em todos os níveis educacionais, que segue crescendo muito lentamente.

Vale ressaltar ainda que tanto a igualdade de gênero, como a busca por redução de desigualdades e a promoção da paz e da justiça, encontram-se entre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pactuados na Agenda 2030 pelos países-membros das Nações Unidas. Com a intenção de efetivar tais metas, o **CURRÍCULO DA CIDADE** incorporou-os, como temas inspiradores a serem trabalhados de forma articulada com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes componentes curricular.

Introduzir educação de gênero e racial nas escolas possibilita fomentar um ambiente escolar respeitoso que valorize as diferenças e acolhe a diversidade. Com isso, os estudantes aprendem a agir com flexibilidade e sem preconceitos de qualquer natureza. Possibilita o convívio harmônico com os diferentes, de modo a apreciar, fruir e produzir bens culturais diversos e a valorizar as identidades e culturas locais, maximizando ações promotoras da igualdade de gênero, de etnia e de cultura. Além de estimular o brincar e a interação com a diversidade.

Por isso, diante da relevância da matéria, nossa expectativa é de colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

À Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA